

RESOLUÇÃO Nº 222/2021

A Comissão Intergestores Bipartite, constituída por meio da Portaria nº 185-P, de 24 de agosto de 1993.

Considerando a Portaria GM/MS nº 356, de 11 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, e estabelece as medidas para enfrentamento da emergência internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19);

Considerando o Plano Nacional de Operacionalização da Vacinação contra a COVID-19, como medida adicional de resposta ao enfrentamento da doença, tida como Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII) mediante ações de vacinação nos três níveis de gestão;

Considerando o Plano Operacional da Estratégia de Vacinação contra a COVID-19 do Espírito Santo, como medida adicional de resposta ao enfrentamento da doença no Estado;

Considerando que para os primeiros a se vacinar existe uma tendência à redução da efetividade das vacinas contra a Covid-19 com o passar do tempo;

Considerando a Nota Técnica Nº 61/2021-SECOVID/GAB/SECOVID/MS sobre a administração de dose de reforço da vacina Janssen em pessoas com mais de 18 anos, com exceção das gestantes e puérpera;

Considerando o Decreto Nº 2441-S, de 23.11.2021, que designa JOSÉ MARIA JUSTO, para responder pelo cargo de Secretário de Estado da Saúde, no período de 24 de novembro a 05 de dezembro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º- Aprovar "*ad referendum*" a dose de reforço às pessoas com mais de 18 anos de idade que tomaram a dose única da vacina Janssen a ser feita de forma homóloga, ou seja, com o mesmo imunizante Janssen, com exceção das gestantes e puérperas.

RESOLUÇÃO Nº 222/2021 - CONTINUAÇÃO

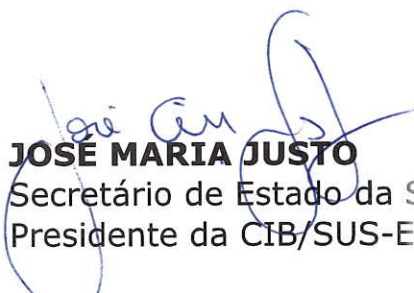
§1º - O intervalo da dose de reforço para os idosos acima de 60 anos de idade será de 3 (três) meses e para as pessoas de 18 a 59 anos de idade será de 5 (cinco) meses após a dose única do esquema vacinal da Janssen.

§2º - As gestantes e puérperas que receberam a dose única da Janssen deverão receber o reforço com a vacina Pfizer.

§3º - O esquema vacinal está encerrado para as pessoas que receberam a dose única da Janssen e já tenham recebido Reforço com outra vacina Covid-19.

Art. 2º- Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 26 de novembro de 2021.



JOSE MARIA JUSTO

Secretário de Estado da Saúde - respondendo
Presidente da CIB/SUS-ES



CÁTIA CRISTINA VIEIRA LISBOA

Secretária Municipal de Saúde de Vila Velha
Presidente do COSEMS-ES